

NOTA TÉCNICA N ° 129/2020

PAAF n° 0024.18.015634-1

IC n° 0671.12.000004-5

1. Objetivo: Analisar o asfaltamento de trecho da Estrada Real entre os municípios do Serro e Diamantina, diante dos eventuais danos causados ao patrimônio arqueológico.

2. Contextualização:

Em 9 de dezembro de 2010, foi instaurado procedimento considerando a denúncia de danos ao patrimônio cultural em decorrência das obras de expansão e pavimentação da rodovia que liga Diamantina ao Serro, passando pelo Distrito de Milho Verde. Determinou-se a expedição de ofício ao DER solicitando envio do RCA/PCA relativo ao trecho da rodovia entre Serro e Milho Verde, bem como as respectivas licenças. Determinou-se:

- requisição de laudo de monitoramento arqueológico da execução das obras no trecho Diamantina-Serro;

- requisição de projeto executivo das obras da Rodovia no trecho Diamantina-Serro;

- envio de cópia de documentos ao IPHAN, solicitando informações se houve autorização do órgão para execução das obras no trecho Serro- Diamantina, via Milho Verde e se os estudos apresentados contemplaram a preservação dos bens culturais na região;

- envio de cópia de documentos ao Laboratório de Arqueologia da UFVJM-Diamantina, solicitando vistoria no trecho e a indicação de eventuais impactos negativos ao patrimônio cultural;

- envio de cópia de documentos ao ICMBio/PARNA Cipó, solicitando vistoria no trecho e a indicação de eventuais impactos negativos a UC's e/ou ao bioma Mata Atlântica.

Em 3 de novembro de 2010, por meio de memorando¹, o IPHAN/MG informou a esta coordenadoria que foi realizada uma vistoria na área da estrada entre Diamantina e Serro. Ressaltou-se que o processo de pesquisa arqueológica estava concluído até a fase de prospecção e que o relatório indicava que no trecho Serro- Milho Verde não foi encontrado nenhum bem arqueológico, não havendo recomendações para este trecho onde a obra já estava em estágio avançado. A partir de Milho Verde em direção a Diamantina foram relacionadas algumas ações de proteção que deveriam ser seguidas pelo empreendimento, na forma de modificações no projeto e acompanhadas de monitoramento arqueológico, sendo sua execução relatada ao IPHAN quando do início das obras no trecho Milho Verde -Diamantina.

¹ .Memorando n° 08810 AHD/DT/IPHAN-MG

Em 17 de fevereiro de 2011, foi encaminhado pelo ICMBio/Parque Nacional Serra do Cipó relatório de vistoria na área proposta para expansão e pavimentação do trecho Diamantina a Milho Verde. Recomendou-se que fossem revistos pelo DER os procedimentos de execução e fiscalização dos serviços de corte e bota-fora nas áreas situadas em campos rupestres, por se tratar de área de grande fragilidade ambiental, a fim de se evitar impactos negativos na unidade de conservação APAE Águas Vertentes e ao bioma Mata Atlântica. Recomendou-se também que o DER iniciasse com urgência os programas previstos nas condicionantes.

Em 28 de fevereiro de 2011, por meio de ofício², o IPHAN, em resposta ao ofício desta coordenadoria que solicitou informação sobre autorização da autarquia para execução das obras do trecho Serro- Diamantina, via Milho Verde, e se os estudos apresentados contemplavam a preservação dos bens culturais da região, especialmente os arqueológicos, informou que, no que tange ao patrimônio cultural, apenas cabia a ele a questão da retirada ou substituição do pavimento antigo no povoado de São Gonçalo do Rio das Pedras. Informou também que, segundo o projeto executivo da obra, estava prevista uma variante da estrada para desviar o trânsito do centro do referido povoado. Ressaltou-se que as áreas urbanas sem pavimentação no interior do povoado teriam, segundo o projeto, calçamento em pedra sem alargamento do leito, a pedido da população local. Informou, ainda, os arqueólogos responsáveis pelo relatório de prospecção do empreendimento.

Em março de 2011, o Laboratório de Arqueologia da UFVJM encaminhou a esta coordenadoria Relatório Técnico das Condições de Fragilidade Ambiental na Estrada Vicinal que liga a sede de Diamantina ao Distrito de Milho Verde, pertencente ao município do Serro. Ressaltou-se que, para melhor análise, o trecho foi dividido em 14 pontos, dos quais, grande parte, foram considerados de alta fragilidade ambiental. O ponto 4, além de seu valor espeleológico, foi destacado como de altíssimo potencial arqueológico, tendo sido indicada a necessidade de sua sinalização. Do ponto 9 ao 10 a área também foi considerada de alta importância na arqueologia histórica, uma vez que oferece visão para dois marcos geográficos descritos por viajantes e naturalistas do século XIX: o Pico do Itambé e a Montanha Maravilha. Sugeriu-se a instalação de mirantes interpretativos nestes trechos, de forma a valorizar a paisagem, os marcos geográficos e a historiografia local. Outras medidas referentes ao patrimônio cultural foram recomendadas no documento.

Em 25 de março de 2011, foi realizada na sede desta coordenadoria uma reunião para tratar do asfaltamento da estrada que liga Diamantina ao Serro. Ficou acordado que o DER encaminharia ao Ministério Público o conteúdo do projeto de educação patrimonial relativo ao empreendimento. Os representantes do DER afirmaram que as sugestões de sinalização dos sítios e mirantes interpretativos, apontadas no relatório da UFVJM seriam acatadas, inclusive com convênio com a referida instituição. O DER

² OFICIO/GAB/IPHAN-MG nº 0224/11.

informou também que seria utilizado pavimento sextavado na travessia dos povoados, bem como na cabeceira das pontes, em todo o trecho. No distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras seria construído um contorno com pavimento em lajes de pedra. Sobre os taludes de cortes e aterros, ficou acordado que o DER encaminharia relatório sobre a situação atual, com indicação de medidas para cumprimento das recomendações técnicas constantes do RCA/PCA. O DER encaminharia também explicações sobre as mudas abandonadas. Ficou acertado que ao longo de todo o trecho Serro-Diamantina, exceto onde não fosse possível, seria implantada uma área com “sobre largura” de 2 metros para utilização dos caminhantes e cavaleiros da Estrada Real. Ficou acordado ainda que o DER encaminharia ao Ministério Público relatório sobre o cumprimento das medidas indicadas pelo IPHAN no Memorando 08810.

Por meio de parecer³, datado de 29 de junho de 2011, o IPHAN relatou outra vistoria realizada no trecho entre Milho Verde e Diamantina. Destacou-se que o patrimônio cultural, natural e paisagístico da região é de alta significância, tendo sido relacionados os bens culturais identificados no processo de licenciamento ambiental, bem como as providências a serem tomadas pelo DER para adaptação da estrada ao turismo. Foram apresentadas compensações pela supressão de estruturas, consideradas bens culturais, ressaltando-se que todos os projetos deveriam ser aprovados pelo IPHAN.

Em 21 de setembro de 2011, foi realizada outra reunião entre representantes do Ministério Público, do DER e do prof. Marcelo Fagundes da UFVJM dando continuidade às tratativas sobre a pavimentação do trecho de Estrada Real entre Serro e Diamantina.

Em 22 de setembro de 2011, por meio de ofício, esta coordenadoria solicitou ao professor Antônio Gilberto Costa a análise das justificativas técnicas apresentadas pelo DER para se pretender a substituição da pavimentação em “lajes de pedra capistrana” por bloquetes de cimento no interior dos distritos.

Em 28 de setembro de 2011, o professor Antônio Gilberto Costa apresentou o parecer técnico solicitado.

Em 10 de outubro de 2011, foi realizada nova reunião entre representantes do Ministério Público e do DER sobre a pavimentação do trecho de Estrada Real entre Serro e Diamantina. Ficou acordado que os trechos que seriam pavimentados com “pedras capistranas” seriam pavimentados com pedras poliédricas rústicas (pé de moleque), exceto nas áreas de rampas acentuadas onde poderiam ser utilizados bloquetes sextavados, por razões técnicas e de segurança. O DER assumiu a obrigação de cumprir integralmente as medidas apontadas no Parecer IPHAN 10911/2011 e de

³ Parecer nº 10911 AHD/CT/Iphan-MG.

encaminhar relatórios mensais de monitoramento arqueológico a SUPRAM- JEQUI, no que tange às obras ainda não executadas.

Em 5 de setembro de 2012, foram apresentados pela CEAT- Central de Apoio Técnico do MPMG dois Relatórios de Vistoria⁴ das obras de pavimentação do trecho da Estrada Real que liga Serro a Diamantina, passando pelos distritos de Três Barras (Serro), Milho Verde (Serro), São Gonçalo do Rio das Pedras (Serro) e Vau (Diamantina). O primeiro relatório, descreveu irregularidades no trecho Serro- Milho Verde, relativas à sinalização vertical e horizontal, à drenagem pluvial, à estabilidade dos taludes e aos processos erosivos. No segundo relatório, foi ressaltado que o trecho Serro- Milho Verde não atendeu ao parecer do IPHAN enquanto uma estrada- parque.

Em resposta aos relatórios elaborados pela CEAT, o DER informou que o trecho Serro – Milho Verde havia sido executado parcialmente, reconhecendo a existência de problemas⁵. No tocante à questão da estrada- parque, o DER alegou que as propostas dos diversos órgãos envolvidos no projeto seriam avaliadas.

Em julho de 2013, a CEAT elaborou Parecer Técnico⁶ em análise ao cumprimento das condicionantes do empreendimento Rodovia Municipal- Trecho Diamantina – Serro.

Em 20 de fevereiro de 2014, a Promotoria do Serro determinou que fossem requisitadas ao DER informações sobre:

- a) o estágio das obras de pavimentação do trecho que liga Milho Verde a Diamantina, bem como o nome da empresa vencedora da licitação e responsável pela execução dos serviços;
- b) a correção das irregularidades apontadas no laudo de vistoria da CEAT;
- c) a observância dos pareceres técnicos da CEAT e das recomendações do IPHAN quando da retomada das obras do trecho de Milho Verde a Diamantina e dos reparos no trecho entre Milho Verde e Serro.
- d) o cumprimento das sete propostas de compensações por supressão de estruturas arqueológicas, formuladas pelo IPHAN;
- e) o acatamento da proposta do Ministério Público para alteração do tipo de piso a ser usado para pavimentação do trecho;
- f) as considerações tecidas por moradores de São Gonçalo do Rio das Pedras sobre a construção de uma nova ponte na localidade de Vau e sobre a alteração do traçado original previsto no projeto.

⁴ SGDP 1942956.

⁵ Ofício nº 1251/2012.

⁶ SISCEAT: 16089094.

Determinou, ainda, que fossem requisitadas ao IPHAN informações sobre o cumprimento das sete recomendações das compensações por supressão de estruturas de valor cultural, formuladas ao DER, para proteção do patrimônio cultural do trecho da Estrada Real entre o distrito de Milho Verde e Diamantina.

Em maio de 2014, o DER informou que havia elaborado Projeto Executivo contemplando todas as compensações solicitadas no Parecer nº 10911 e protocolado no IPHAN em 07/11/2014.

Em 21 de outubro de 2014, por meio de ofício⁷, o IPHAN apresentou à Promotoria de Justiça do Serro informações acerca do cumprimento das recomendações de compensações por supressão de estruturas de valor cultural. Os projetos relativos aos requerimentos 1, 2 e 3 haviam sido apresentados ao órgão. O projeto referente ao requerimento 4 foi apresentado de forma incompleta, sem o conteúdo das placas, tendo em vista que as pesquisas arqueológicas ainda estavam em andamento. O projeto relativo ao requerimento 5 havia sido apresentado, mas estava pendente de aprovação, em função do andamento das atividades de monitoramento e resgate arqueológico. Sobre o requerimento 6, nada havia sido apresentado e o requerimento 7 não foi mencionado no ofício.

Em 3 de dezembro de 2014, por meio de ofício⁸, o IPHAN encaminhou a esta coordenadoria Relatório de Vistoria Técnica realizada na estrada entre Diamantina e Milho Verde. Foi relatada a vistoria nos seguintes pontos: Estrutura 1- Muro de Pedras, Estrutura 7- Estrutura de pavimento da antiga Estrada Real, Estrutura 8- Antigo alicerce de Ponte. Foram apresentadas sugestões para preservação das três estruturas vistoriadas e destacada a necessidade de vistoriar os demais sítios e estruturas arqueológicas. Ressaltou-se que “para comprovar e registrar a área monitorada e, porventura resgatada, antes da emissão anuência do IPHAN-MG para a Licença de Operação do empreendimento deverá ser protocolado um relatório-final por parte da coordenação da equipe de monitoramento arqueológico, apresentando em mapa um polígono de toda a área monitorada/resgatada por parte da arqueologia, para todo o percurso da estrada”. Ressaltou-se ainda que as medidas mitigatórias, como cercas de contenção e placas, deveriam estar implantadas em todos os trechos contendo vestígios arqueológicos.

Em 16 de agosto de 2015, foi elaborado pelo engenheiro florestal da Coordenadoria Regional das Promotorias de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri Laudo de Vistoria constatando que houve interrupção das obras no trecho que liga Diamantina a Milho Verde e que haviam pontos nos trechos que precisavam de intervenções de controle ambiental para paralisação dos processos erosivos e danos em corpos hídricos.

⁷ Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 170/2014.

⁸ OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 1955/2014.

Em 6 de novembro de 2015, foi realizada na sede do Ministério Público reunião com a participação do professor da UFVJM, Marcelo Fagundes, de técnicos do IPHAN e de representantes do DER. Estes últimos informaram que as obras já haviam sido reiniciadas após um período de paralisação e que seria mantido o acompanhamento arqueológico, com envio de relatórios bimestrais ao MPMG. Marcelo Fagundes se comprometeu a enviar ao MPMG e ao IPHAN eventuais ocorrências de relevo que pudessem comprometer o patrimônio arqueológico, histórico e cultural do trecho. Os representantes do DER informaram sobre a elaboração de estudos para verificar possibilidade de novo trajeto para que a estrada não passasse pelo centro histórico de São Gonçalo do Rio das Pedras e se comprometeram a enviar cronograma de obras e de implantação das medidas de proteção indicadas no Relatório de Vistoria Técnica do IPHAN.

Em 30 de novembro de 2015, por meio de ofício⁹, o DER encaminhou a esta coordenadoria o cronograma de obras e das medidas de proteção sugeridas pelo IPHAN. Informou que os projetos de engenharia de dispositivos de proteção mecânica e sinalização referente à Estrutura 1 e o projeto geométrico de alteração de traçado próximo à Estrutura 7 seriam encaminhados em 90 dias.

Em abril de 2016, o professor Marcelo Fagundes encaminhou por e-mail à Coordenadoria Regional das Promotorias de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri e ao IPHAN a relação de 47 sítios arqueológicos identificados no trecho de estrada entre Milho Verde e Diamantina. Neste mesmo e-mail, o professor informou sobre a ausência de repasse de verba pela empresa que gerenciava o projeto.

Em 29 de abril de 2016, foi realizada reunião entre Promotores de Justiça, representantes do DER, representante do IPHAN e professor Marcelo Fagundes. Os Promotores de Justiça ressaltaram que, por atribuições funcionais, não podiam adentrar em questões de pagamento de serviços de consultores. Ressaltaram, contudo, que o DER deveria manter arqueólogos em todas as frentes de trabalho por expressa determinação normativa. Afirmaram, ainda, que em caso de quebra do endosso financeiro, seriam tomadas medidas para a paralisação das atividades com a adoção das medidas preventivas pertinentes.

Em 4 de outubro de 2016, a Coordenadoria Regional das Promotorias de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri, por meio de ofício¹⁰, encaminhou ao MPF cópia do procedimento que tramitou junto ao IPHAN acerca do Programa de levantamento do patrimônio arqueológico- Diagnóstico e Prospecção do empreendimento de pavimentação, dentre outros, do trecho Serro- Milho Verde- Diamantina. Ressaltou-se a “expressiva distinção entre as informações protocoladas junto ao IPHAN pela equipe da ARKAIOS Consultoria Ltda, quando do delineamento

⁹ OFÍCIO Nº 280/2015/PRC/CON.

¹⁰ Ofício nº 309/2016.

do patrimônio arqueológico existente no local, e as constatações da atual equipe de arqueologia, a qual já logrou êxito em identificar mais de 40 sítios arqueológicos no referido trecho de pavimentação”.

Em 28 de novembro de 2016, por meio de ofício¹¹, o DER informou à Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri que o cronograma de serviços previstos para execução das obras indica sua conclusão somente em 2018 e que os arqueólogos estavam sendo normalmente mantidos nas frentes de serviço.

Em 17 de abril de 2017 foi expedida pelo Ministério Público Federal a Recomendação PRMG/GB/MML nº 23/2017 que recomendou ao DER/MG, tendo em vista o Relatório Técnico do IPHAN, a promoção de todas as medidas administrativas necessárias para preservação e salvaguarda de estruturas arqueológicas, bem como providências relativas a cercamento e sinalização.

Em 23 de agosto de 2017, foi encaminhada à Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri denúncia de tentativa de destruição uma estrutura arqueológica por uma máquina da empresa Araribóia que executava as obras em São Gonçalo do Rio das Pedras.

Em 27 de novembro de 2017, a Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri determinou a expedição de ofício ao DER¹², requisitando informações (incluindo cronograma de obras e medidas de proteção ao patrimônio arqueológico) sobre a pavimentação do trecho que liga a estrada do Serro a Diamantina (via Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras).

Em janeiro de 2018, o DER encaminhou a esta coordenadoria a relação de todos os sítios arqueológicos evidenciados na ADA e AII no âmbito do Projeto Monitoramento Arqueológico Rodovia Milho Verde (Serro)-Diamantina, elaborada pelo professor Marcelo Fagundes, totalizando 49 sítios arqueológicos. Foi apresentada também a relação de sítios/estruturas arqueológicas de proteção permanente na ADA, bem como a relação de cultura material resgatada até dezembro de 2017.

Em 7 de fevereiro de 2018, o professor Marcelo Fagundes, por meio do Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da UFVJM¹³, informou ao IPHAN e à Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri a paralisação das atividades de engenharia na Rodovia Municipal entre Diamantina e Milho Verde. Ressaltou que não estavam mais ocorrendo atividades de monitoramento arqueológico no trecho e relatou que os pagamentos à equipe não estavam sendo realizados desde

¹¹ OFÍCIO Nº 313/2016/PRC/CON.

¹² Ofício 501/2017.

¹³ Ofício nº 004/2018/LAEP-CeGEO.

julho de 2017, configurando quebra do endosso financeiro. Informou que o projeto só seria devidamente finalizado com os pagamentos em atraso.

Em 7 de agosto de 2018, a Coordenadoria Regional das Promotorias de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri remeteu os autos do inquérito civil a esta coordenadoria, solicitando a realização de vistoria no trecho que está sendo pavimentado, com o objetivo de individualizar as ações ou omissões estatais que merecem ser alvo de investigação no procedimento.

Em 14 de maio de 2019, por meio de ofício, a Promotoria de Justiça da Comarca do Serro encaminhou a esta coordenadoria documentos para juntada nos autos do inquérito civil. Dentre os documentos, consta ofício da Polícia Federal destinado ao IPHAN¹⁴ informando data para oitiva de arqueólogos da autarquia sobre a estrada de ligação entre Diamantina e Milho Verde. Consta também um ofício do IPHAN¹⁵ à Polícia Federal, datado de 19 de setembro de 2018, informando que até final do mês de setembro seria realizada vistoria na área.

Por meio de ofício¹⁶, datado de 21 de agosto de 2019, o IPHAN informou à Procuradoria da República em Minas Gerais- Sete Lagoas que estava sendo organizada uma vistoria técnica no local, que seria realizada pela chefia do Escritório Técnico de Diamantina.

3. Análise Técnica:

Em 2011, por meio do Parecer nº 10911, o IPHAN-MG, a partir de vistoria realizada no trecho que seria asfaltado da estrada de Milho Verde a Diamantina, relacionou os bens culturais identificados no processo de licenciamento ambiental e apontou providências a serem tomadas pelo DER para adaptação da estrada ao turismo no sentido de Diamantina a Milho Verde. A supressão de algumas estruturas arqueológicas foi autorizada mediante compensações também indicadas pelo IPHAN.

O DER/MG assumiu, em reunião realizada com representantes do Ministério Público de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2011, o compromisso de cumprir integralmente as medidas apontadas no Parecer IPHAN 10911/2011.

Para sistematizar a análise do cumprimento das obrigações assumidas pelo DER, foram elaboradas as tabelas seguintes, sendo a primeira com a síntese das medidas apontadas pelo IPHAN para os bens culturais identificados no processo de licenciamento ambiental e a segunda com as propostas de compensações pela supressão de estruturas arqueológicas.

¹⁴ Ofício nº 8278/2018/ IPL 1131/2017-4- SR/PF/MG.

¹⁵ Ofício nº 912/2018/DIVAP IPHAN-MG.

¹⁶ Ofício nº 2332/2019/DIVAP IPHAN-MG.

TABELA 1

Bem/Estrutura	Medidas apontadas pelo IPHAN
a) Mirante 1 (Originalmente projetado para estaca 260 lado esquerdo - sentido Diamantina- Milho Verde).	Deverá ser transferido para estaca 625 lado esquerdo. O piso deverá ser mantido em revestimento natural. Deverá ser instalada placa educativa/informativa referente à história do ponto indicado, o Capão das Maravilhas. Deverá ser providenciado o cercamento para preservação de todo o campo rupestre, paisagem cultural de difícil recuperação ao longo do trecho. Deverá haver fiscalização pelo DER durante as obras no trecho plano da estrada de onde se vê o Capão das Maravilhas, pois se trata de zona de recarga com várias turfeiras. A empresa contratada deverá se manter dentro dos 30 metros concedidos para a obra.
b) Pedra do Índio (estaca 425)	O projeto não prevê intervenção no monumento natural. Deverão ser adotadas medidas preventivas durante a obra.
c) Mirante 2 (Projetado para estaca 510) lado esquerdo - sentido Diamantina- Milho Verde)	Deverá ser feito estudo de viabilidade para sua transferência para ponto próximo à Lapa Furada (estaca 845) ou para ponto próximo ao Ribeirão do Inferno, sendo submetidos previamente ao IPHAN para definição da melhor localização.
d) Cruz de ferro da D. Raimunda (estaca 655)	Poderá ser realocada para outro local mais próximo possível do local atual, devendo ser evitados quaisquer danos ao bem.
e) Pontilhão sobre o Córrego Palmital - Apresenta alvenaria de pedra, possivelmente reformada em meados do século XX. (estaca 584)	Os critérios técnicos da obra na estrada indicavam sua supressão. Como foi verificado <i>in loco</i> que o desvio causaria impactos ambientais de maior monta, a supressão da estrutura ficou autorizada e deveria ser compensada.
f) Ponte sobre o Córrego Jacá - Estrutura em alvenaria de pedra, possivelmente reformada em meados do século XX	Indicada no Levantamento Arqueológico para preservação. Os critérios técnicos da obra na estrada indicavam sua supressão. Como foi verificado <i>in loco</i> que o desvio da estrada causaria impactos ambientais de maior monta, a supressão da estrutura ficou autorizada e deveria

apresentando partes em cimento. (estaca 657)	ser compensada.
g) Lapa Furada - Possível abrigo pré-histórico e histórico (abrigo de tropeiros). (estaca 845)	A estrada deveria ser desviada de modo a haver um espaço livre de, pelo menos, cinco metros entre ela e o abrigo. Local com poucas alternativas de passagem, podendo ser removidos os maciços do outro lado da estrada apenas o suficiente para passagem com segurança para os viajantes. O DER deveria providenciar a correção do traçado projetado.
h) Ponte sobre afluente do Córrego Borba- Estrutura em alvenaria de pedra, possivelmente reformada em meados do século XX. (estaca 1125)	Os critérios técnicos da obra na estrada indicavam sua supressão. Como foi verificado <i>in loco</i> que o desvio causaria impactos ambientais de maior monta, a supressão da estrutura ficou autorizada e deveria ser compensada.
i) Segmento de Estrada Antiga – Possível vestígio de Estrada Real. (estaca 1323)	Não seria afetado pela obra, porém seria objeto de compensações pela supressão das estruturas indicadas que deveriam ser acompanhadas nos procedimentos de resgate e monitoramento.
j) Bueiro com arrimo 1 (estaca 1311)	Deverá ser totalmente preservada com desvio da estrada a jusante da encosta.
k) Bueiro com arrimo 2 (estaca 1314)	Deverá ser totalmente preservada com desvio da estrada a jusante da encosta.
l) Lapa do Gonçalo - Sítio arqueológico histórico e pré histórico, situado próximo à ponte do rio Jequitinhonha. (estaca 1345)	Deverá ser objeto de resgate arqueológico. A vistoria indicou a presença de material lítico em superfície. O procedimento de resgate deverá incluir o exame preventivo dos abrigos nas formações rochosas na margem oposta da estrada até uma distância de 1.000m da estrada, uma vez que o relatório de prospecção não indica o exame destas cavidades. Recomendação de implantar placas com os dizeres “proibido acampar” e proibido fazer fogueiras”. Os vestígios de pintura rupestre dentro do abrigo somente podem ser identificados por especialistas e não atrairiam a atenção de visitantes. O fogão histórico deverá ser preservado. Deverá ser objeto de proteção durante a obra

	com cercamento provisório, que deverá ser retirado posteriormente.
m) Arrimo de pedras - Muro de arrimo em alvenaria de pedra na subida do vale. Origem incerta, provavelmente de meados do século XX. A coloração das rochas e sua técnica construtiva não são compatíveis com estrutura mais antiga. (estaca 1355)	Os critérios técnicos da obra na estrada indicam seu soterramento que ficou autorizado mediante compensação.
n) Povoado de Vau-Cruzeiro de madeira	Realocar, se necessário, mantendo suas características e localização em local elevado. Providenciar a preservação das placas na entrada e saída do povoado.
o) Muro de cercamento de terreno em São Gonçalo, por onde passará a variante- Estrutura de alvenaria de pedra com altura de cerca de 1m e extensão de 10m.	É necessária sua supressão para passagem da alça de desvio da estrada. A supressão ficou autorizada devendo ser compensada pelas medidas propostas.
p) Pedreira em Diamantina Localiza-se a cerca de 800m da Gruta do Salitre.	A jazida deve ser realocada através de estudo de outro local que deverá se submetido ao IPHAN.

TABELA 2

Compensações propostas pelo IPHAN

Demanda-se a construção de infraestrutura turística na estrada privilegiando bens culturais paisagísticos e arqueológicos, em especial através da construção de um mirante com estacionamento e acesso à visitação ao trecho próximo da estrada antiga calçada até a ponte sobre o rio Jequitinhonha (estacas 1311 e 1345)

1) O DER deverá propor projeto de variante preservando os pontos citados localizados nas estacas 1311 e 1314 (bueiros com arrimo 1 e 2) e executar o projeto após aprovado pelo IPHAN.

2) No trajeto desta variante, construir local de parada e mirante aproveitando o atual eixo da estrada com as devidas vias de acesso e de retorno de automóveis em

segurança.

3) Construção de calçada de acesso a pedestre do ponto de parada supracitado até a entrada do trecho de estrada calçada antiga e a ponte do rio Jequitinhonha, com sinalização própria.

4) Incluir sinalização (placas) turística/educativa em todos os mirantes. Além das placas turísticas e de informação de trânsito em formato padronizado para instalação na rodovia. Solicita-se também a confecção de placas especiais de educação patrimonial em cada mirante, quatro no total, sendo uma em cada mirante e duas no mirante/ parada do rio Jequitinhonha, com especificações de placas do IPHAN contendo: informações resumidas sobre a história e relevância dos locais, logomarca do IPHAN e do DER. O conteúdo e forma destas placas deverá ser previamente aprovado pelo IPHAN-MG.

5) O projeto de todas as estruturas, incluindo os mirantes, deverá ser apresentado e previamente aprovado pelo IPHAN-MG.

6) Colocação de placas indicativas de carga máxima nas pontes sobre o Jequitinhonha e Ribeirão do Inferno – Apresentar para aprovação, ao IPHAN, estudo para limitar a passagem de caminhões pesados, uma vez que o objetivo do asfaltamento da estrada está ligado à preservação da área e ao turismo sustentável, assim como à melhoria de condições de vida para as comunidades envolvidas, assim como para preservar as estruturas das pontes, deve-se impedir tráfego comercial pesado.

7) Colocação de placa indicativa de Patrimônio Histórico na Fazenda Palmital.

Em 2014, na apresentação do Relatório de Vistoria Técnica realizada na estrada entre Diamantina e Milho Verde, o IPHAN destacou a necessidade de protocolo de um relatório final pela equipe de monitoramento arqueológico, antes da anuência do órgão para a Licença de Operação do empreendimento.

Durante as atividades de monitoramento arqueológico, que se desenvolveram até dezembro de 2017 na rodovia de Milho Verde a Diamantina, a equipe do LAEP/UFVJM identificou 49 sítios arqueológicos na ADA e na AII do empreendimento. Contudo, diante dos problemas de repasses financeiros, ao que tudo indica, o projeto de monitoramento arqueológico no trecho não foi finalizado. Portanto, não se sabe o estado de conservação dos outros sítios arqueológicos que não foram contemplados pelas medidas do IPHAN.

Diante disso, este setor técnico identifica as duas importantes questões a serem verificadas:

1. se as medidas apontadas pelo IPHAN para os bens culturais identificados no processo de licenciamento ambiental da pavimentação do trecho Serro- Milho Verde, bem como das compensações propostas pelo instituto foram devidamente cumpridas;

2. se houve entrega de relatório final pela equipe do LAEP/UFVJM responsável pelas atividades de monitoramento arqueológico do empreendimento.

4. Conclusão:

No tocante ao patrimônio arqueológico, destacam-se três principais atores envolvidos nas obras de pavimentação da rodovia que liga o Serro à Diamantina, passando pelo Distrito de Milho Verde: DER-MG, IPHAN-MG e LAEP/UFVJM.

Ressaltando que já se passaram quase 10 anos desde a primeira denúncia de danos ao patrimônio arqueológico provocados pelo empreendimento em questão e considerando a necessidade de atualização das informações, este setor técnico recomenda que sejam oficiados os seguintes órgãos e instituições:

- DER-MG: requisitando informações atualizadas sobre o estágio do empreendimento, bem como sobre o cumprimento de cada uma das medidas apontadas pelo IPHAN e as compensações propostas;

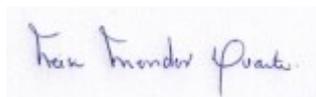
- IPHAN-MG: requisitando informações sobre o cumprimento das medidas apontadas para proteção do patrimônio arqueológico identificado no processo de licenciamento ambiental da pavimentação do trecho Serro- Milho Verde, bem como das compensações propostas em função da supressão de bens;

- LAEP/UFVJM, requisitando informações sobre a elaboração/entrega de relatório final das atividades de monitoramento realizadas no trecho de estrada entre Milho Verde e Diamantina.

5. Encerramento:

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.



Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico

